



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM  
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM  
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA**  
**CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

<b>Processo de Outorga nº 6837/2017</b>		<b>Protocolo SIAM nº 0389555/2019</b>	
<b>Dados do Requerente/Empreendedor</b>			
<b>Nome:</b> Aloísio Lanna Moreira		<b>CPF:</b> 048.207.546-53	
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Antônio Miranda Chaves, 299 - Bairro das Graças.		<b>Município:</b> Rio Casca/MG	
<b>Dados do Empreendimento</b>			
<b>Nome:</b> Aloísio Lanna Moreira		<b>CNPJ:</b> 048.207.546-53	
<b>Endereço:</b> Fazenda São José - Zona rural		<b>Município:</b> Rio Casca/MG	
<b>Dados do Uso do Recurso Hídrico</b>			
<b>UPGRH:</b> DO1: Rio Piranga			
<b>Bacia Estadual:</b> Rio Casca		<b>Bacia Federal:</b> Rio Doce	
<b>Coordenadas geográficas:</b>	<b>Latitude:</b> 20° 10' 14.48"S	<b>Longitude:</b> 42° 41' 31.70"O	
<b>Teste de Bombeamento</b>			
<b>Data do teste:</b> 06/12/2016		<b>Executor do teste:</b> Thiago Felipe Barbosa de Sá	
<b>Vazão de teste (m<sup>3</sup>/h):</b> 3,63	<b>Nível estático (m):</b> 24,47	<b>Nível dinâmico (m):</b> 39,61	
<b>Conjunto Motobomba instalado</b>			
<b>Equipamento:</b> Bomba Submersa		<b>Potência do motor (cv):</b> 2,0	
<b>Dados do Poço Tubular Profundo</b>			
<b>Diâmetro(mm):</b> 150	<b>Profundidade (m):</b> 71	<b>Vazão requerida(m<sup>3</sup>/hora):</b> 3,63	
<b>Tempo de operação solicitado: Horas/dia:</b> 18:00 <b>Dias/mês:</b> 31 <b>Meses/ano:</b> 12			
<b>Tempo de operação autorizado: Horas/dia:</b> 14:40 <b>Dias/mês:</b> 31 <b>Meses/ano:</b> 12			
<b>Modo de Uso do Recurso Hídrico</b>			
Código 08: Captação em poço tubular profundo.			
<b>Responsabilidade Técnica do Empreendimento</b>			
Thiago Felipe Barbosa de Sá: CREA: 164154/D - ART nº 14201800000004859280			
<b>Equipe Técnica Unidade Regional de Gestão das Águas da Zona da Mata – Urgam ZM</b>			
<b>Nome</b>		<b>Masp</b>	<b>Assinatura</b>
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental		1.147.360-0	
Sandra Aparecida Moreira Scheffer - Coordenadora		1.184.000-6	
Juiz de Fora 02 de julho de 2019			



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM  
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM  
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA  
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

Finalidades												
Dessedentação de animais.												
Dados da Captação												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão m <sup>3</sup> /h copiar	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63	3.63
Tempo de Bombeamento (hh:mm/dia) copiar	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40	14:40
Dia/mes	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m <sup>3</sup> ) calcular	1650.4	1543.9	1650.4	1597.1	1650.4	1597.1	1650.4	1650.4	1597.1	1650.4	1597.1	1650.4

### Análise Técnica

#### 1. Introdução

Este Parecer Técnico refere-se ao Processo de Outorga Nº 6837/2017 no qual o responsável, Aloísio Lanna Moreira, vem requerer a obtenção de Nova Portaria para captação de água subterrânea, segundo o modo de uso Código 08: Captação em Poço Tubular Profundo.

O ponto de captação deste recurso hídrico subterrâneo é localizado nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 20º 10' 14.48"S e Longitude 42º 41' 31.70"O. Este local situa-se na Bacia Estadual do Rio Casca, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) DO1: Região Hidrográfica do Rio Piranga.

A água será captada em um poço tubular profundo com 71,00m de profundidade e diâmetro de 150,00mm, ligada a uma bomba submersa de 2,0cv possuindo uma vazão máxima de 3.63m<sup>3</sup>/h durante 14:40h/dia. A bomba é dotada de dispositivo automático que aciona ou desliga a mesma quando o nível da água chega ao limite do reservatório, sendo, posteriormente, distribuída por gravidade.

#### 2. Discussão

Em análise ao Processo de Outorga nº 6837/2017 não foi constatado no Sistema de Informação Ambiental (SIAM) a existência de processo para perfuração de poço tubular. Sendo assim, em 13/09/2018 foi emitido pela Unidade Regional de Gestão das Águas da Zona da Mata - Urga ZM, ofício de solicitação de informações complementares (OF.IGAM.URGA-ZM nº 071/2018) que constava a solicitação para apresentar em 60 dias a Autorização de Perfuração do Poço Tubular localizado nas coordenadas geográficas: Latitude: 20º 10' 14.48"S e Longitude 42º 41' 31.70"O. Em resposta ao ofício, não foi apresentado a autorização para perfuração do poço tubular profundo e informado que a perfuração do poço ocorreu em 2004.



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM  
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM  
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA  
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

Posteriormente, recebemos na Urga ZM, Nota Jurídica nº 083/2018 da Procuradoria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG acerca de conflito aparente de normas ambientais para aplicação de sanções previstas no Decreto nº 44.844/2008, revogado, ou as elencadas no Decreto nº 47.383/2018. Tal nota jurídica traz a orientação de que as infrações ocorridas anteriormente a vigência do Decreto nº 47.383/2018, serão submetidos as sanções do decreto vigente à época, ou seja, Decreto nº 44.844/2008, mesmo que constatadas pelo órgão ambiental estadual após a vigência do Decreto nº 47.383/2018. Sendo assim, no caso da análise do processo de outorga nº 6837/2017, constata-se que o poço foi perfurado na vigência do decreto nº 44.844/2008, sendo sua penalidade a de advertência. Considerando que a advertência tem objetivo de trazer o empreendedor para se regularizar, e considerado que a regularização da perfuração de um poço já existente se dá através da formalização e deferimento do pedido de outorga ou seu tamponamento, entende-se que neste caso não será necessário a lavratura do auto de infração para a penalidade de advertência, uma vez que, o processo de outorga nº 6837/2017 comprova que o empreendedor buscou a regularização do poço tubular profundo através de sua formalização.

Conforme consta no formulário técnico de outorga, anexo ao processo, foi pleiteado uma captação de 18:00h com vazão de 3.63m<sup>3</sup>/h para atender as finalidades do empreendimento. Neste sentido, cabe esclarecer que foi observado no teste de bombeamento, anexo ao processo, que o tempo de recuperação do poço é de 360 minutos (06:00h - seis horas) e o tempo disponível para captação em que o poço encontra-se em Nível Estático (NE) é de 18:00h. Para aprovação do tempo de captação no poço tubular profundo, a equipe da Urga ZM deixa uma margem de segurança para a recuperação do poço de 80% do tempo disponível para captação (18:00h). Desta forma, o tempo aprovado pela Urga ZM para captação de água vinculada ao processo de outorga nº 6837/2017 é de aproximadamente 14:40h.

Consta no relatório de outorga que o poço tubular profundo irá abastecer o empreendimento com uma demanda diária estimada em 53.24m<sup>3</sup> destinada a dessedentação de animais (suínos) do empreendimento.

O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento, possuir ART expedida pelo CREA e cumprir com as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302 de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Cabe ainda, ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 permite que o bombeamento/captação somente ocorra após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos na norma.



Durante a vigência da portaria de outorga, o responsável deverá manter a laje de proteção do poço em ótimo estado, fazendo manutenção, reparo no piso e ao redor do mesmo.

### **3. Da competência para análise das outorgas pelas Urgas**

A Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. Com a publicação do Decreto Nº 47.343 de 23/01/2018, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM estabeleceu e regulamentou suas funções, dentre elas, a criação das Unidades Regionais de Gestão das Águas da Zona da Mata - Urgas, tendo como competência a execução das ações do IGAM na área de abrangência de cada unidade.

Consta na referida norma que é de competência do IGAM a análise das outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos vinculadas a Licença Ambiental Simplificada - LAS ou de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento, restando a análise das outorgas vinculadas as demais modalidades de licenciamento ambiental às Supram's, até 31/07/2019.

Neste sentido, registra-se que a análise técnica deste processo administrativo trata-se exclusivamente de outorga do direito de uso dos recursos hídricos, não havendo vínculo direto com outras análises de cunho ambiental necessárias para execução desta autorização, ficando, o empreendedor responsável pela obtenção e comprovação de outras certidões, autorizações, anuências, alvarás ou licenças legalmente exigíveis pelas legislações Federal, estadual ou municipal que por ventura forem necessárias.

### **4. Conclusão**

Este Parecer refere-se, exclusivamente, às questões técnicas relativas ao pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da administração pública.

De acordo com as informações técnicas contidas nos autos do Processo Administrativo nº 6837/2017, a equipe técnica da Unidade Regional de Gestão das Águas – URGAM Zona da Mata recomenda o DEFERIMENTO da outorga dos direitos de uso d'água na modalidade de Autorização para uma vazão de 3.63m<sup>3</sup>/h, por um período de 14:40horas/dia, conforme "Dados da Captação" informado na capa deste Parecer Técnico, perfazendo um volume diário de 53.24m<sup>3</sup> para a finalidade de Dessedentação de animais.

*Cabe esclarecer que a URGAM Zona da Mata não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental desta outorga, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.*



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM  
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM  
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA  
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

Ressalta-se que a autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras certidões, autorizações, anuências, alvarás ou outras licenças legalmente exigíveis pelas legislações federal, estadual ou municipal, nos termos do Decreto nº 47383/2018. Opina-se que a observação acima conste no certificado de outorga.

### 5. Parecer conclusivo

Favorável::

**Sim**

Validade da Autorização:

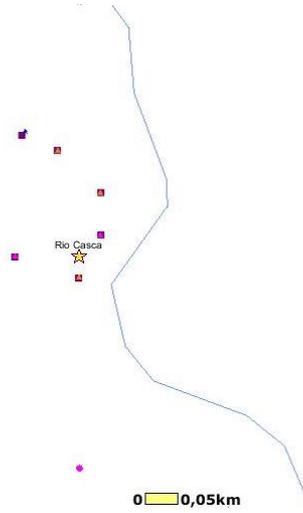
**5 (cinco) anos**

### 6. Condicionantes

Item	Condicionantes	Prazo
1	Comprovar a instalação do sistema de medição e horímetro nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015.	Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga.
2	Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	A partir da instalação dos sistemas de medição.
3	Realizar monitoramento do nível dinâmico-0000000 e do nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Mensalmente, a partir da instalação dos sistemas de medição.
4	Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <a href="http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br">http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br</a> , bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento.	Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga.



## 7. Mapa de localização



**Figura 1:** localização do Poço Tubular Profundo do empreendimento Alóísio Lanna Moreira